

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018

Dispõe sobre a prestação de serviços médicos, pelos servidores municipais, em outro estabelecimento de saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, a saúde é um direito social que deve ser assegurado a todos;

CONSIDERANDO que, no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, por meio de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2018 – STC/PRM/BG do Ministério Público Federal que objetiva garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar o direito dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

DETERMINA

Art. 1º Os servidores públicos do Município de Serafina Corrêa, prestadores de serviços médicos, ficam expressamente proibidos de prestar, concomitantemente ao seu horário de expediente na repartição pública, serviço em outro estabelecimento de saúde, exceto em situações excepcionais de caráter de urgência e emergência, devidamente justificadas ao superior hierárquico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 20 de julho de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal